

Edital: 002/2023

Ref.: LEILÃO PÚBLICO – LEI 9.514/97

Datas: 1ª Praça 01/06/2023 – 2ª Praça 15/06/2023

TATIANA GADELHA DE PAIVA, Leiloeira Oficial inscrita na JUCEP nº 32/2022, com escritório na Av. Nossa Sra. de Fátima, 1843 – Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58040-380, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário Cooperativa de Livre Admissão da Paraíba – **SICOOB - Paraíba**, CNPJ nº 11.907.520/0001-07, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 221 - Bairro Centro, Campina Grande, Paraíba, Cep: 58.400-025, levará a **LEILÃO PÚBLICO**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos e da Lei nº 13.465/2017, o imóvel abaixo descrito:

Bem: Edifício Comercial, MATRÍCULA NÚMERO: 116637, sito à Rua Monsenhor Sales, sob nº 100 – Campina Grande – PB. Um Edifício denominado São João, com três pavimentos de concreto e cobertura de telhas, Pavimento Térreo, duas portas de ferro para a Rua Monsenhor Sales, e duas para a Rua Marques do Herval, um salão, um quarto para depósito, um Wcb, uma escada ao lado comunicação com os andares superiores, 1º Pavimento, um salão, um quarto de depósito, Wcb, com janelas para as Ruas Monsenhor Sales e Marques do Herval, com piso em placa de concreto, 2º Pavimento, com salão um quarto de depósito, wcb, com piso e placa de concreto, forrada de madeira e coberto de telhas, com janelas para as Ruas Monsenhor Sales e Marques do Herval, georreferenciado com as coordenadas 07º1303.5S E 35º5307, 10, o imóvel possui área construída de 292,50m², área equivalente de 175,50m² e terreno com área de 97,50m². **Situação do imóvel:** Ocupado.

O PRIMEIRO LEILÃO fica designado ao dia **01 de junho de 2023, às 10:00 horas, online, através do site www.atlanticoleiloes.com.br, e transmitido através do Youtube e Instagram da Atlântico Leilões**, com lance mínimo igual ou superior **R\$ 1.570.000,00 (Um Milhão Quinhentos E Setenta Mil Reais)** utilizado como base de cálculo do ITBI, de acordo com § 1º do Art. 24 da Lei 9.514/97 e da Cláusula 16.4, item 7, alínea b, da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:

" Caso o valor do imóvel convencionado pelas partes nos termos do inciso VI do caput seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão inter vivos, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, este último será o valor mínimo para efeito de venda do imóvel no primeiro leilão."

Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **15 de junho de 2023, as 10:00 horas, online, através do site www.atlanticoleiloes.com.br, e transmitido através do Youtube e Instagram da Atlântico Leilões**, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior ao **Valor atualizado da dívida: R\$ 900.728,94 (Novecentos Mil, Setecentos E Vinte E Oito Reais E Noventa E Quatro Centavos)**.

Observações: O IMÓVEL POSSUI GRAVAMES

AV-2.116.637 (bloqueio 50% divórcio)

AV-3-116.637, AV-5-116.637 e AV-6-116.637 - indisponibilidades processuais Regularização por conta do arrematante/comprador.

Ficam os devedores fiduciários DOLOMIL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.956.534/0001-06, MARCELO RENATO ARRUDA, CPF: 002.588.574-04 e ROSMARIN LOSACCO ARRUDA, CPF: 415.134.284-20, desde logo intimados através deste edital.

A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. O pagamento do valor total da arrematação poderá ser à vista, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), através de depósito/transferência bancária, em conta corrente do credor fiduciário, a ser informada oportunamente ou financiada pela SICCOB PARAÍBA mediante prévia análise a aprovação de crédito. O arrematante pagará, além do valor do lance, a título de comissão do leiloeiro, o valor correspondente a 5% sobre o valor de arremate, a ser pago na conta da leiloeira oficial e comprovada a fim de concluir a arrematação, cujo montante não se confunde ou se comunica com o valor do preço final. O Comprador irá assumir todos os débitos de IPTU e de Taxa de Incêndio devidos a partir da arrematação, bem como arcará com as despesas, impostos e taxas de transferência e escrituração do imóvel. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

João Pessoa, data e assinatura eletrônica.

Tatiana Gadelha de Paiva

Leiloeira Oficial - Jucep 032/2022